PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº 218/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA E. X. MEIRA GASPARETTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 31/2018

Processo Licitatório nº 161/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, brasileira, portadora do RG. nº 7.585.913-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado a Rua Milênio, nº 6, Condomínio Milênio na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 177.929.759-91, e a empresa **E. X. Meira Gasparetto Ltda**, com sede na praça Silas Gerson Ayres, S/nº, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84.200-000, inscrita no CNPJ nº 09.373.637/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Neurides Paulo Gasparetto, residente e domiciliado na na praça Silas Gerson Ayres, S/nº, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84.200-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9/R-2.246.283/SSp/SC e inscrito no CPF sob nº 791.216.409-04, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I deste Contrato, consoante especificação da solicitação do Processo de Dispensa nº 31/2018, do Processo Licitatório nº 161/2018 e, da Proposta de Preços constante dos autos do Processo, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 24 e demais disposições da Lei 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto: **Aquisição de peças para manutenção e conserto de roçadeiras e ferramentas para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

3.2 - O fornecimento do objeto contratual ocorrerá integralmente na quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, por meio de requisição específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 5.742,40 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de Planejamento Ambiental
FUNCIONAL:	18.452.0019-2.065	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
DESPESA:	339030	Material de consumo
FONTE:	0000	Recursos ordinários - livres

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Arapoti, à vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **10º (décimo) dias** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.3 - O prazo aqui tratado poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

9.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

a) entregar o material, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;

b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

12.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do.

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(i) pelo prazo de até **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou

(ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem "a" desta cláusula, poderão cumular-se com as asseveradas nas alíneas "b" e "d", porém não poderão exceder a 30 % (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da entrega objeto deste contrato será feito pela senhora Caroline Sloboda Wahl, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.008.125-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.092.549-0, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

17.2 - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 26 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-

E. X. Meira Gasparetto Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 218/2018

O objetivo deste TERMO de REFERÊNCIA é a **Aquisição de peças para manutenção e conserto de roçadeiras e ferramentas para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente**, que deverão estar de acordo com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un. R$	Valor Total R$
01	Fio de nylon medindo 3mm - Toyama	Un.	04	185,00	740,00
02	Lâmina 02 pontas FR peq. - Spim	Un.	20	26,00	520,00
03	Lima Chata – Oregon	Un.	15	24,00	360,00
04	Luva vaqueta petroleira – Div	Un.	08	20,00	160,00
05	Perneira canavieira sem velcro - Tecmater	Un.	10	25,00	250,00
06	Vassoura para grama de arame – Div	Un.	06	26,00	156,00
07	Vassoura para grama nylon 26 D – Tramontina	Un.	03	41,00	123,00
08	Carretel para roçadeira FS 220 – Spim	Un.	10	35,00	350,00
09	Corrente 22 FC 30 para motoserra 170. – Sthil	Un.	02	64,90	129,80
10	Corrente 30 FC 40 para motoserra 381. – Sthil	Un.	02	46,80	93,60
11	Enxada 22 cm com cabo – Pand	Un.	10	30,00	300,00
12	Pá quadrada com cabo Y - Tramontina	Un.	10	35,00	350,00
13	Lâmina para trator Lt 2042 - Husqvarna	Un.	04	185,00	740,00
14	Luva pigmentada - DIV	Un.	50	3,00	150,00
15	Carburador para roçadeira fs 220 – Sthil	Un.	05	170,00	850,00
16	Cabo de acelerador Fs 220 - Sthil	Un.	06	80,00	480,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE	R$5.752,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

079

ANO II - Edição nº. 237 - 20 Páginas Publicação Diária Arapoti, 01 de novembro de 2018

Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 238/2016.

Inexigibilidade nº: 003/2013.

Contratante: Município de Arapoti.

Contratada: CIRITORNO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **CONTRATO nº 238/2016** por mais 06 **(seis) meses**, iniciando-se em 06/11/2018, estendendo-se até 06/05/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: haverá a rescisão imediata, caso haja a contratação de pessoa jurídica por meio de novo processo licitatório que atenda ao objeto do contrato supramencionado, ainda que de forma parcial.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 30/10/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
11º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº: 003/2013.

Contratante: Município de Arapoti.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência dos **CONTRATOS** sob os nº 173/2013-PMA, 174/2013-PMA, 178/2013-PMA e 179/2013-PMA por mais 3 (três) **meses**, iniciando-se em 11/11/2018, estendendo-se até 11/02/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: haverá a rescisão imediata, caso haja a contratação de pessoa jurídica por meio de novo processo licitatório que atenda ao objeto do contrato supramencionado, ainda que de forma parcial.

Contrato nº: 173/2013

Contratada: ÁLVARO CELIO BARONI & FILHO LTDA - ME

Contrato nº: 174/2013

Contratada: AUTO MECÂNICA FERRARI LTDA - ME

Contrato nº: 178/2013

Contratada: ALAN CASSIO BARONI ARAPOTI - ME

Contrato nº: 179/2013

Contratada: CRISTIANA SUTIL FLORÊNCIO - ME

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas dos Contratos Originais a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 30/10/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o proces so de Dispensa de Licitação nº 3 1/2018, para aquisição de peças para manutenção e conserto de roçadeiras e ferramentas para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente a favor da empresa **E. X. Meira & Gasparetto Ltda EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.373.637/0001-06, no valor de R$ 5.742,40 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 19 de outubro de 2018.

NERILDA AP ARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990 -000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 218/2018.

Processo de Dispensa nº 31/2018.

Contratante : Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada : E. X. Meira & Gasparetto Ltda .

Objeto : Aquisição de peças para manutenção e conserto de roçadeiras e ferramentas para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente .

Valor Global : R$5.742,40 (cinco mil setecento s e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária : 13001.18452.0019-2-065

Prazo de Execução /Entrega : 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência : 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura : 26/10/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990 -000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o proces so de Dispensa de Licitação nº 3 3/2018, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de revisão de 100 horas da retro escavadeira JCB 3CX 2674536 , a favor da empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, no valor de R$ 8.027,47 (três mil e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 30 de outubro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link *"Diário Oficial"*.

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico – Fone: (0xx43) 3512-3125 / 3512-3036
CNPJ 75.658.377/0001-31 – Arapoti - Estado do Paraná
e-mail: doe@arapoti.pr.gov.br
www.arapoti.pr.gov.br/doe

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, torna público que **REQUEREU ao IAP,** a renovação da **Licença de Instalação** para implantação do empreendimento **C.H. Guapirama IV (4ª Etapa)**, localizado no município de **Guapirama**, Estado do Paraná. (RLI 121962-R1)

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 219/2018.
Processo de Dispensa n° 33/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de revisão de 100 horas da retro escavadeira JCB 3CX série 267436.
Valor Global: R$3.027,47 (três mil vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 12001206060022206033903900000.
Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Data da assinatura: 01/11/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 218/2018.
Processo de Dispensa n° 31/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: E. X. Meira & Gasparetto Ltda.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção e conserto de roçadeiras e ferramentas para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente.
Valor Global: R$5.742,40 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 13001.18452.0019-2-065
Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 26/10/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 33/2018, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de revisão de 100 horas da retro escavadeira JCB 3CX 2674536, a favor da empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, no valor de R$3.027,47 (três mil e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº

Parágrafo único: haverá a rescisão de pessoa jurídica por meio de nov objeto do contrato supramencionad Disposições finais: Permanecem in Contrato Original a que se refere o Data da Assinatura: 30/10/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CE
CEP 84.990-000 / FONE (43) 351
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXT
TERMO

Ata de Registro de Preços: 123/
Pregão: 23/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL
Contratada: ALIMENTARE ALIMENTICIOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo Adi contratual com vistas à inclusão d

Item	Descrição
108	FILE DE PESCAD TILAPIA, CONGELADO
82	SUCO DE EMBALAGEM TRETR DE 200ML C CANUDO
83	SUCO DE EMBALAGEM TRETR DE 200ML C CANUDO
80	SUCO DE EMBALAGEM TRETR DE 200ML C CANUDO
81	SUCO DE EMBALAGEM TRETR DE 200ML C CANUDO

Disposições finais: Permanecem Ata de Registro de Preços a que s
Data da Assinatura: 04/10/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CE
CEP 84.990-000 / FONE (43) 351
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXT
TERMO

Ata de Registro de Preços: 122/
Pregão: 23/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL
Contratada: ELIANE MARIA MEN

Objeto: O presente Termo Adi contratual com vistas à inclusão d

Item	Descrição
69	MAIONESE POTE DE
25	DOCE DE FRUTA TI PASTA
26	DOCE DE LEITE EM TIPO TRADICIONAL
27	ERVILHA VERDE CONSERVA
29	EXTRATO DE T 340GR
41	LEITE DE VACA IN N TIPO A INTEGRAL C
44	MAMAO FRUTA IN NA
51	OLEO VE COMESTIVEL
72	ACHOCOLATADO E LATA 400G
97	COSTELINHA SUINA